

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ

Departamento Jurídico

Marabá/PA, 11 de setembro de 2025

PARECER JURÍDICO – SDU

Parecer Nº: 549 (ID 1001752)

Processo nº: 05060654.000184/2025-99

Interessado: Departamento Financeiro da SDU

Assunto: Solicitação e Análise Jurídica da Contratação pela ARP nº 150/2024-I, Pregão Eletrônico nº 53/2024-SEPG/MG

Vieram a esta assessoria os autos do processo administrativo supra, com vistas à análise jurídica do procedimento, no atendimento aos requisitos impostos à Contratação Direta nos moldes disciplinados no Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Neste norte, na observância dos documentos presentes nos autos, vimos que foram juntados:

- O documento de formalização da demanda - DFD (ID 0915230);
- Justificativa para a adesão (ID 0915930);
- Estudo Técnico Preliminar (ID 0916214);
- Ata de Registro de Preços - ARP 150/2024-I (ID 0919734);
- Aceite do Fornecedor (ID 0984634);
- Adjudicação e homologação (ID 0977476);
- Publicação no PNCP (ID 0977490);
- Parecer Orçamentário nº 825 (ID 0990141); e
- Minuta de Contrato (ID 0978535).

Diante disso, passemos à análise jurídica do procedimento.

Em atenção aos requisitos impostos pela Lei 14.133/21, se mostra imprescindível o atendimento, para adequação à contratação direta disposta no Art. 72 da referida lei, sendo estes: o ETP, anuência do fornecedor, autorização do órgão gerenciador e os quantitativos legais, entre outros que eventualmente julgar necessário.

Nesse sentido, o processo administrativo demonstrou que as exigências legais e procedimentais para este tipo de contratação foram atendidas, *in casu*:

- **Estudo Técnico Preliminar:** Foi elaborado um estudo técnico preliminar que justifica a necessidade da contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá (SDU) e demonstra que a aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. O estudo também especifica os itens e quantidades necessárias, como discriminado na Minuta de Contrato (ID 0978535);

- **Anuência do Fornecedor:** O Ofício nº 60/2025/SDU-FIN-SDU (ID 0920536), comprova que a Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá solicitou a anuência da empresa TIM S.A., beneficiária da ata, para a aquisição dos itens, confirmada pelo aceite da contratada (ID 0984634);
- **Autorização do Órgão Gerenciador:** O Ofício SEPLAG/SUBCOMP/SCATC-DCARP nº 420/2025 (ID 0972526), confirma que o órgão gerenciador da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, autorizou a adesão da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.779/2024, art. 30.
- **Quantitativos Legais:** Os quantitativos a serem contratados estão dentro dos limites estabelecidos pelo art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A adesão se dá com a aquisição de uma porcentagem dos quantitativos registrados na ata (ARP nº 150/2024-I, ID 0919734).

Por todo o exposto, este parecer jurídico opina de forma FAVORÁVEL à presente contratação, no sentido de que os requisitos exigíveis para o procedimento em tela foram devidamente cumpridos, garantindo a legalidade do certame.

Documento assinado eletronicamente

Larissa Salame Bentes

Assessor Jurídico da SDU – Portaria 013/2025 – GB

Advogado – OAB/PA 18.849



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Salame Bentes, Assessora Jurídica**, em 12/09/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1001752** e o código CRC **66E9B597**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05060654.000184/2025-99

SEI nº 1001752